REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade Averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2023- 31	**Atividade:** Alojamento Local-Apartamentos **Âmbito:** Plano de Atividades 2023 **Ação:** Fiscalização de Alojamento Local **Data:** 01/03/2023 **Plataformas online:** **Inspetores:** Helena Fraga Luís Brasil	**Identificação:** **Registos nº** **Entidade exploradora:** **Sede/Morada:** **Concelho e Ilha:** **Responsável:**	Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, verificou-se que os extintores estavam fora de validade, inexistência de equipamento de primeiros socorros, nalguns apartamentos, inexistência de sistema de ocultação da luz exterior, nos quartos de dormir e alguns equipamentos com ferrugem, nomeadamente frigoríficos e máquinas. Os alojamentos evidenciaram a sanação das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que os alojamentos identificados, sanaram as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao explorador, conforme proposta de ofício constante em anexo. **A inspetora:** Assinado por: **Helena Maria Rocha Vieira Fraga** Num. de Identificação: 05650783 Data: 2023.03.16 15:23:11-01'00'	Concordo. 14.03.2023